

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429 29 712 MARILÂNDIA - ES

Source of the state of the stat

LEI Nº 112 DE 18 DE SETEMBRO DE 1989.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Es pírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

- Artigo 1º Fica fixado em 25% (vinte e cinco por cento) o per centual de aumento para os Servidores Municipais regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), exetuando aqueles que percebem como vencimento o Salário Mínimo.
- Artigo 2º Fica fixado em 25% (vinte e cinco por cento) o per centual de aumento para os ocupantes de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.
- Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1989, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 18 de Setembro de 1989.

Presidente

Registrada e Publicada nesta secretaria nesta data.

SEBASTIÃO VERMELHO NETO

Secretário